

PARECER CONTROLE INTERNO

Contrato: 20240080

Processo Licitatório Nº: 0003/2024-IDURB

Dispensa de Licitação Nº: 001/2024

Contrato nº: 20240080

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral (Galão de 20lts, e Copo de 200ml, sendo Caixacom 48 unidades), Gelo Triturado (Saco 50Kg e 10kg), Gás de Cozinha (GLP de 13,0kg) e locação de Caixa Térmica de 360 lts para atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás /PA.

DO RELATÓRIO

Os presentes autos administrativos referem-se ao Procedimento Licitatório Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024**, encaminhado pela Comissão de Licitação a este setor de Controle Interno, tendo por objeto a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral (Galão de 20lts, e Copo de 200ml, sendo Caixacom 48 unidades), Gelo Triturado (Saco 50Kg e 10kg), Gás de Cozinha (GLP de 13,0kg) e locação de Caixa Térmica de 360 lts para atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás /PA"** Cumprindo as diretrizes estabelecidas na **Lei nº: 14.133/24**, e demais instrumentos legais correlatos, baseado ainda nas peças que compõe o referido processo.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como: **Autuação, ETP, Mapa de riscos, Solicitação de despesa, Mapa de preços, Documentos das empresas, Cadernos de especificações, Justificativa, Declaração de adequação orçamentária e indicação da respectiva fonte que irá subsidiar a despesa, Publicação do aviso de cotações, Autuação, Portaria dos membros da Comissão de Licitação, Autorização, Justificativa De Preço, Minuta de Contrato, Parecer Jurídico, Parecer deste Controle, Contrato e Extrato de Contrato.**

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal

procedimento. Quanto à modalidade, a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, determina:

Quanto ao valor, o Decreto Nº 9.412/18, alterou os valores limites para dispensa respectivamente: até R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para compras e outros serviços.

Analizou-se o **Processo de Dispensa de Licitação Nº003/2024- IDURB**, e, detectou-se que as condições de habilitação foram atendidas, que trata-se de fornecimento de água, para atender a autarquia, sendo que o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que o Gestor observou as regras e procedimentos a que ao procedimento são impostas. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Neste cenário, o presente processo se justifica através da solicitação e autorização para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral (Galão de 20lts, e Copo de 200ml, sendo Caixa com 48 unidades), Gelo Triturado (Saco 50Kg e 10kg), Gás de Cozinha (GLP de 13,0kg) e locação de Caixa Térmica de 360 lts para atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás /PA.** Para atender as demandas administrativas e operacionais do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás /PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Há previsão de recurso orçamentário na **cláusula sétima do Contrato.**

A **contratação** realizada entre o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás/ PA – IDURB e a empresa, e, **refere-se a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral (Galão de 20lts, e Copo de 200ml, sendo Caixa com 48 unidades), Gelo Triturado (Saco 50Kg e 10kg), Gás de Cozinha (GLP de 13,0kg) e locação de Caixa Térmica de 360 lts para atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás /PA,** no valor estimado total de R\$ com vigência da assinatura do contrato até .

CONCLUSÃO

À vista disso essa controladoria conclui que o referido contrato se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para gerar despesas a municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado na Lei nº 14.133/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Ante o exposto, uma vez que fora analisado todo o processo e confirmado neste Parecer, como também resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento encontra-se apto para a produção de seus regulares efeitos.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o parecer.

DEISY EUSTÁQUIA DE RESENDE

Chefe do Núcleo de Controle Interno

Port.: 038/2020-GP

OAB/PA-28.482